

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 CGF: 06.920.220-6
Praça Coronel Antônio Belo, 651 - Centro
Amontada/Ceará CEP: 62.540-000
PABX:0**88- 636-1134



LEI Nº 405/2001, de 26 de março de 2001.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,

**Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir ao Orçamento corrente, crédito adicional ESPECIAL, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados as Obras de Construção de obras abaixo detalhadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

16 – TRANSPORTE

88 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

534 – ESTRADAS VICINAIS

1... CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS R\$ 300.000,00

1...CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS R\$ 300.000,00

Art. 2º – O Chefe do Poder Executivo, abrirá por DECRETO, os créditos necessários, até o limite consignado no Art. 1º, usando como fontes de recursos aquelas preconizadas no Art. 43 da Lei n º 4.320/64, podendo utilizar a RESERVA DE CONTIGÊNCIA.

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-
CEARÁ, aos 26 de março de 2001.**


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal